



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA



PORTARIA Nº 20/2024 - PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, devidamente nomeado pelo Decreto nº 657, de 01 de março de 2023, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e nos termos da Lei Estadual nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Diretor Administrativo e Financeiro **Paulo Roberto Falcão**, RG nº X.740.09X-X, CPF nº XXX.730.309-XX, para atuar como Gestor do Setor de Almoarifado do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - Preduc.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do titular conforme designação contida no *caput* deste artigo, fica designada a funcionária efetiva Analista Administrativa, **Aline Maria Barboza Elias**, RG nº XX.530.35X-X, CPF nº XXX.728.279-XX, para atuar como Gestora do Setor de Almoarifado do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - Preduc.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 015/2024-PREDUC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 043/2024.

Documento: **PORTARIA_20_2024_DesignacaoControladoAlmoxarifado.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 14/08/2024 17:02.

Inserido ao documento **910.052** por: **Gabriela Tapia da Silva** em: 14/08/2024 16:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

a37770d6f040bb2cc55716a28d78ec3f.

RESOLUÇÃO N.º 5.101/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 251/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.184.578-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Diácono Edgard Marochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Generoso Marques, 1705, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3638/2021, de 16/08/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.102/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1842/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.301.331-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Rechin Landgraf, situado na Rua Wanderlei João Vieira Cleve, s/n, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4635/2020, de 30/11/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3872/2021, de 30/08/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.103/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1575/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.282.467-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal Cívico-Militar José Salles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Quaresmeira Roxa, 400, do Município de Carlópolis, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3867/2021, de 27/08/2021, com vigência até 17/08/2025.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

94019/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 20/2024 - PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, devidamente nomeado pelo Decreto n.º 657, de 01 de março de 2023, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e nos termos da Lei Estadual n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Diretor Administrativo e Financeiro Paulo Roberto Falcão, RG n.º X.740.09X-X, CPF n.º XXX.730.309-XX, para atuar como Gestor do Setor de Almojarifado do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - Peduc.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do titular conforme designação contida no *caput* deste artigo, fica designada a funcionária efetiva Analista Administrativa, Aline Maria Barboza Elias, RG n.º XX.530.35X-X, CPF n.º XXX.728.279-XX, para atuar como Gestora do Setor de Almojarifado do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - Peduc.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 015/2024-PREDUC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual n.º 657/2023

93699/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0271/2024-FUNDEPAR

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 54), a Informação n.º 301/2024 PGE/PCO (Mov. 57) e o Despacho n.º 2794/2024 FUN/GABPRES (Mov. 60) dos Autos n.º 41/2023, Protocolo n.º 21.136.481-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.035.092/0001-73, com fulcro, nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0675/2017 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 208/2018 – FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 154, inciso IV, e 155, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07; nas Condições Gerais de Contratos – CGC/SEIL, especialmente a Condição Geral n.º 15, em seu item n.º 15.11, subitens 15.11.03 e 15.11.05, a penalidade de **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, e **MULTA** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

93600/2024

PORTARIA N.º 0272/2024-FUNDEPAR

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o